



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Ata da 3ª Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 35ª Legislatura da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, realizada por meio virtual, na plataforma Google Meet, pela Comissão de Legislação e Justiça, pela Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e pela Comissão de Serviços Públicos Municipais, no dia 09 de fevereiro de 2022, quarta-feira. Às quinze horas e cinco minutos do dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reúnem-se a Comissão de Legislação e Justiça, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Serviços Públicos, com a presença dos Vereadores Donizete Martins de Aguiar, Edson Lima Campos, Fabiana da Silva Souza, Fábio Júnior da Silva, José Jayme Carvalho da Cunha, Tadeu Tavares de Matos e Thiago Júnior da Silva. Presente na reunião o Presidente da Câmara, Vereador Josimar Oliveira Campos e os Assessores Técnicos. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação e Justiça, faz-se a leitura da pauta: **Projetos de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo PLCL nº 05/21**, que “*Altera a Lei Complementar nº 40/2017 na forma que menciona*”, de iniciativa do Vereador Edson Lima Campos; **PLCL nº 06/21**, que “*Altera a Lei Complementar nº 40/2017, para estabelecer normas para retificação do limite urbano do Município de Lima Duarte*”, de iniciativa dos Vereadores Edson Lima Campos, Fabiana da Silva Souza, Fábio Júnior da Silva, Josimar Oliveira Campos, Tadeu Tavares de Matos e Thiago Júnior da Silva; **PLOL nº 02/22**, que “*Altera a Lei Ordinária nº 1.350/2007*”, de autoria do Vereador Fábio Júnior da Silva e **PLOL nº 03/22**, que “*Institui auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte*”, de autoria da Mesa Diretora. **Projetos de Lei de Iniciativa do Poder Executivo PLCE nº 03/22**, que “*Altera a Lei Complementar nº 25/2012, e dá outras providências.*”; **PLOE nº 02/22**, que “*Regulamenta a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica.*” e **PLOE nº 04/22**, que “*Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de bem móvel com o Conselho do Desenvolvimento Comunitário de São José dos Lopes - CONDECLO e dá outras providências.*” **Em relação ao PLCL nº 05/2021**, aguarda-se resposta do DNIT para prosseguimento do processo. **Em relação ao PLCL nº 06/2021**, aguarda-se a realização de audiência pública no dia 02 de março as 17h. **Em relação ao PLOL nº 02/2022**, é dada a palavra ao autor do projeto para que o justifique. É feita análise técnica e esclarecidas as dúvidas existentes. Após debate, os relatores apresentam primeiro relato conjunto favorável ao prosseguimento do projeto com apontamento de emenda, que é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. Com a conexão dos Vereadores Ronaldo Alves Rodrigues e José Guilhermando Andrade Novaes, o Presidente da Câmara esclarece sobre a audiência pública realizada ontem pelo Instituto Estadual de Floresta no Distrito de Conceição de Ibitipoca e apresenta o ofício elaborado para que seja encaminhado ao Ministério Público. Informa que o ofício poderá ser alterado com informações que os Vereadores entenderem pertinentes e que será enviado junto com a ata da audiência pública realizada pela Câmara Municipal na sede da AMAI e com documentos recebidos por esta Casa, nesta data, da AMAI. Os Vereadores aprovam o ofício sem qualquer apontamento a ser alterado. Agradecem o empenho e competência do Presidente no trato com as demandas recebidas pela Câmara. **Em relação ao PLOL nº 03/2022**, é dada a palavra aos Membros da Mesa Diretora que, representada pelo Presidente da Câmara, justificou as razões da apresentação do projeto. É feita análise técnica. Após debate, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas solicita a suspensão do processo até



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

que se possa fazer pesquisa de preço quanto a contratação de empresa para fornecer cartão magnético ou ticket para ser fornecido o valor a ser repassado ao servidor. É esclarecida a diferença entre auxílio alimentação, vale alimentação e vale refeição, e informado que o projeto apresentado é de auxílio alimentação, a ser disponibilizado em pecúnia ao servidor. É determinado o encaminhamento de ofício ao Chefe de Secretaria para que faça a cotação dos valores solicitados pela Comissão de Finanças, já que a Casa não possui um setor específico para tal fim. **Em relação ao PLOE nº 02/2022**, é feita análise técnica do projeto e esclarecido que a criação de cargos públicos deve ocorrer na forma estabelecida pelo inc. VIII do art. 101 da LOM, ou seja, por meio de projeto de lei complementar, e, no caso específico do objeto do presente projeto, alterando a Lei Municipal nº 1.423/08, que “*Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do magistério da administração pública direta do Município de Lima Duarte - MG, e dá outras providências.*”, com apresentação dos requisitos para provimento do cargo, carga horária, atribuições e vencimentos, além da quantidade de cargos que se deseja criar. Após debate, os relatores apresentam primeiro relato conjunto favorável ao prosseguimento do projeto com apontamento de emenda, que é aprovado pelos demais membros das comissões e tornado parecer, estando a proposta apta a ser colocada em pauta para discussão e votação quando for determinado pelo Presidente da Câmara. Com a permanência dos Vereadores Edson Lima Campos, Fábio Júnior da Silva, Fábio Pereira Vieira, José Guilhermando Andrade Novaes, José Jayme Carvalho da Cunha, Ronaldo Alves Rodrigues e Tadeu Tavares de Matos prossegue-se com a análise da pauta. **Em relação ao PLCE nº 03/2022**, é feita análise técnica do projeto e apresentado o quadro comparativo entre os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (estabelecido na Lei Complementar nº 25/12) e Servente Escolar (estabelecido na Lei Municipal nº 1.423/08). Ponderado que é possível a redução de carga horária com a devida redução proporcional da remuneração dos servidores, mas no caso dos servidores ativos, esses possuem direito a irredutibilidade salarial. É ponderado que se em data posterior o Município entender por bem que necessita de estender a carga horária, essa deverá vir acompanhada de aumento proporcional na remuneração do cargo. Após debate é solicitado o envio de ofício ao Secretário Municipal de Administração para que possa informar onde estão lotados os vinte servidores ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais e para que possa comparecer em reunião de comissões para justificar o projeto e esclarecer qualquer dúvida. **Em relação ao PLOE nº 04/2022**, é feita análise técnica do projeto e solicitado o envio de ofício ao Secretário Municipal de Administração para que possa enviar cópia do Termo de Cessão de Uso do bem móvel objeto do processo e realizado em virtude da aprovação da Lei Municipal nº 1.852/17. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezenove horas e sete minutos. A presente Ata será assinada pelos presentes e, após sua aprovação, será publicada no Quadro de Aviso desta Casa e no endereço eletrônico.

- original devidamente assinado a disposição de qualquer cidadão na Câmara Municipal de Lima Duarte, na forma prevista -